

1882.

F. 44

Junio Municipal da
Cidade de Lagos

Asser.

Autos de Accao de ^{Junio}
Liberdade

Alvaro para a propriedade de do-
na Maria Botaventura de Ama-
ral

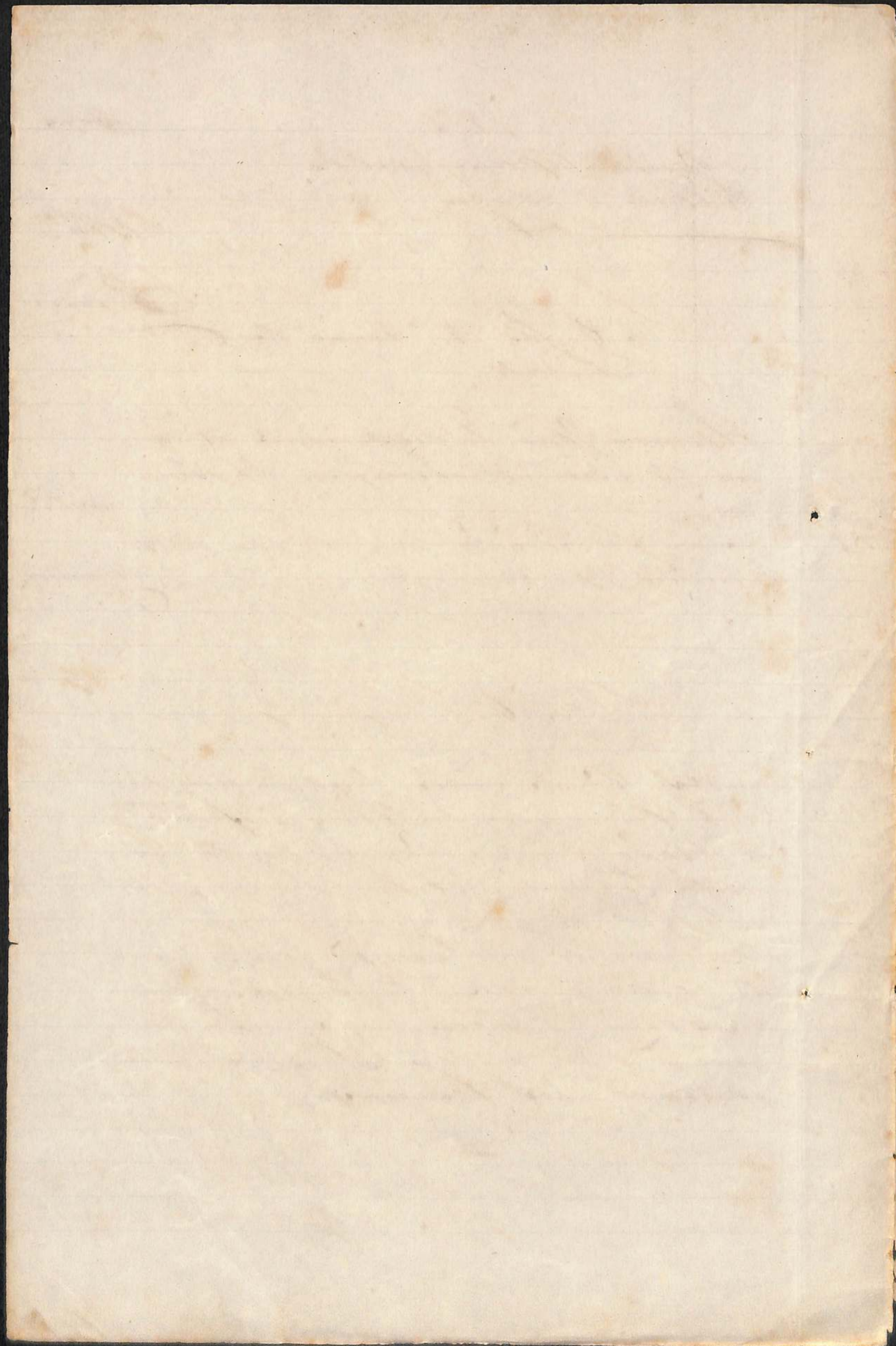
Le.
Regim.

Sua Senhora Dona Maria Bot-
ventura de Amaral -

Requinta

Attestacao

As Vinte e Cete dias de mayo de
Abril do anno de Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e oitenta e dois no
esta Cidade de Lagos um mmo car-
terio antes a Juizaria, em adian-
ta segue para o fim que na
mesma Contem, fez esta at-
testacao. Eu Joze Maria de Sousa
escrivao que escrevi



Lithium Salis I. Guizotianici
part =

A. Intimare & Inhibere ut erat. p. representat.

en juin, a present on se p's occupe de monede
curieuse. L'Boanti Romul bellomnie. d'yeu
sitape. J. Auguste Bernier. Ven. Lagn 27 de
Mars de 1882. M. Bernier

Cura Soc. L. Probiti Romani Colloquia. Opera

Pittsburg 1st August
 Received from the
 Board of 1882.

Feb 1882. Ch. V. V. V.

[illegible]

miscellaneous Albanian Proverbs

doctores, qui tunc ubi libet in

Costa de Mole Furniro de B B - a grande =

...tia obnox...? como pueris para ma

Liberalibus, cuius quantitas per nos

ola a Collectione charta Lichasche, et un

tuam parentem inquiris, como au rē pe

Lo strumento juncto; procecho-re

no respectivo arbitramento, e como

omniumque apud nos equi;

verbiis eo pice p[ro]logat p[ro]p[ri]e

orbitaals, twee elli die volter prae-

o poehn ob. me. Senhore snok enti

hoje nachei; porum como porum

Secundus ab Tribunali oblatas.

Si nulli testis agnelli prosequatur

pour les riens faits en Suisse incom

poterit in nullo casu in iudicio in com-
petente comore videri etiam sub clo-

currents, joints, & coms jct timbers.

Supplicis quoties annos & tantos me

de canes quibus annos & menses me
us in inter spem pueris renouet

us, que una deus pueris renouet
opem et laei: ouis pueri

oppresses, etc. etc.; que par tant
uniquement arbitraire, pour

an insurance contracts, & from
some -

Page

Je m'en salue monseigneur

manobas intimas
com viciis e me. Sin
hore pene compoan
ner emolencia, que
for por voluntaria
da cyfin de lurren-
em curatibolans, clam
clon theim Emaclor,
ichporitans, ben co-
mo manobas con-
ter publyctivscar
tador os juroz e tem
venciolo seu puentio.
E. M. M.

Lagos 29 de abril de 1882.
Culo Regimento - Detachamento - Branc-
lio Ramulo Colonico.

Carta p. carta Remunthia
p. particular pila facta
Rosina e Justica
Dr. Ramulo

Carta p. que intimas ao Curador e
apontario nomeado Dr. Brancio
Ramulo Colonico para Justica ju-
ramento, p. com Decreto Quedon p.
Lagos 29 de abril 1882.

Dr. Ramulo Colonico

da occisão a que refere o peticionario
della conta em relação aos prazos
perdidos por extincção o seguinte:

Do 1.^o Em duzentos de Tereuzin
de mil oitenta e setenta e oito, foi
recolhida a Collectoria desta Cida-
de a quantia de seis centos mil
reis, exhibida em juizo pelo preto
João, escravo de Dona Maria Boa
sentença Bragosa de Amaral, como
pueulis porra sua liberdade.

Do 2.^o De um documento
pinto aos autos de se o accordo do
seu seguinte: Accordos em Re-
lacion et Altera. Que visto e rela-
tado este Auto na forma da Lei jul-
gada procedente a applicação in-
terposta porra annullar, como
annullão todo o processado pela in-
competencia do Juiz dos Offícios pe-
rento o qual com o Juiz, em se, co-
mo é, o Competente o Juiz. Munici-
pal em face da lei numero dois mil
e quatrocenta de mil oitenta e
setenta e oito e respectivo Regula-
mento. Porto Alegre primeiro de
Abril de mil oitenta e setenta e nove
Quirino Barros - Presidente. J. Ponque.
Pereira da Cunha - Affonso Guimarães.
Felix parente - Campesino. - É o que con-
tinha um Acto Accordão, dado por Actum
a requerimento de D. Maria Boaventura
da Amaral, do qual extrahi este

Carta aos vossos e Luis de Abril de
 mil e oitenta e oitenta e dois. Eu João
 de Almeida da Costa Escrivão assino e
 assino

João de Almeida da Costa
 Escrivão

Printed at

Sor Vinte e oito e quatro de Junho de mil
Oito Centos e setenta e duas me-
ta Cidades e Lagos um novo Cante-
rio junto a estes Cantos a peti-
ção que se fez, e se está tra-
mo! Eu Jozé Luiz Pereira m-
Coração de Jesus.

5

M. J. do J. Municipal.

Dir. D. Maria Boaventura de Amaral Tarella
que tendo combinado com seu escravo João
dur. lhe a liberdade, mediante o preço de
um conto e darentos mil reis, propondo-
se a suppl. receber o pecúlio do mesmo escravo
recolhido aos cofres publicos, e o res-
to em prestação de serviços conforme
repor ju. em outra petição dirigida a V. S.,
succede entretanto não ter o dito escravo
da suppl. curador que por elle falle
aos termos do contrato de locação
de serviços, e por essa razão vem a
suppl. requerer a V. S. se digne nome-
ar-lhe um curador para o menciona-
do fim.

Estes termos a suppl.
Nos autos, e nominados
a Bach. Ant. Brauli Romual
Colomero. Lagoa 27 de Junho
de 1882. D.

O. a V. S. lhe defina
mandando juntar esta
aos autos, e

E. R. M.

Cidade de Lagoa - 27 de Junho de 1882

Boaventura de Amaral Tarella



Carta p[re]sente p[re]sente p[re]sente p[re]sente
mado Doutor Bráulio Romão
lo Colônia para Prestar jura-
mento, p[re]sente p[re]sente p[re]sente
fe. Lagos 21 de Junho 1882
p[re]sente p[re]sente

Juramento.

Sos v[er]as e l[eg]ítimas p[ar]tes de
Junho de Anno de Marcin-
to e N[ost]ro Senhor Jesus Chris-
to e mil e cento e vinte e duas
esta Cidade de Lagos em Casa de
Residência do Juiz Municipal o
Doutor Manoel Cardoso Pinna
e Mello, p[re]sente Manoel Juiz Cor-
p[or]ativo e Doutor Bráulio Romão
Colônia a quem Juiz e Juiz o jura-
mento p[re]sente p[re]sente p[re]sente
e bem e f[or]malmente scr[ie]u e Cor-
dor de m[un]das p[ar]tes, e assignar
todas as terras e actos p[re]sente
na accão e lib[er]dade do mesmo
escr[ie]u, cuja accão a bem do pe-
culio recibido pelo d[ic]to escr[ie]u, li-
quidat[or] por locação e Serviço.

Recibido por ille Juramento
assum o promettido cumprir, e
p[re]sente terra por assignar
ou por terra p[re]sente e com-
vado (assum)

M[an]oel

Bráulio Romão Colônia

6

Alf. Dr. Juiz Municipal.

Reisim do Cura Tor. Lugos 27
de Junho de 1872.

McBinnells

Alf. Dr. Maria Boaventura de Amaral, vi-
va, e proprietaria do escravo João, creoullo
natural deste municipio, salteiro, carpin-
teiro, que tendo este nos cofres publicos
um peculio de seis centos mil reis (600)
que foi recolhido aos ditos cofres em da-
ta de 16 de Fevereiro de 1872, e cujos
premios vencidos ebrao - no hoje a se-
te centos cinquenta e sete mil e cem
reis (757.000), e como a suppi. se pro-
panha dar liberdade ao dito escravo
pela quantia de um conto d'agentos
mil reis, sob a condicao de receber
aquella quantia, sendo inturada o res-
to em prestacao de servicos pelo
prazo de cinco annos, sem requerer
a P. S. se digno mandar ouvir o cura-
dor do escravo, authorizando a este
a fazer conjunctamente com o escravo
a respectiva escriptura de locucaõ
de servicos, afim de mais tarde ex-
pedir - se a competente requizicaõ
a quem de direito for para poder
a suppi. receber dos cofres publicos
o pronunciado peculio e juros
vencidos.

A suppi. por seu procurador
abaixo assignado, como Planeta da
inclusa procuracao

P

De a. P. S. se digne mandar
que se esta, restando
o curador do sacramento, si
este o tiver, e caso não
tenha se digne P. S. nome-
ar - lhe um curador
que por elle falle sobre
a materia desta petição.

E. R. M.

Cidade de Lagos - 27 de Junho de 1882



Bouventura de Amorol Varela

Naz qual libello da curacao do
sacramento, e curador com
a libello do mesmo no renti-
do do escripto adjuncto. Le-
gar 27 de Junho de 1882.

Curador - Proculus Ramu-
la Cebrian.

4
Mm. Sr. Escrivão de Alphas

Diz João Escrivão de Dana Maria Bo-
aventura do Amaral que estando
tratando de um accão de liberdade
preço que se. M. certifique que
desta qual aquantia por elle depoz-
tado na Collectoria desta cidade
em que data como tudo consta
dos autos da accão
estes termos

P. a. M. de Sr. M. certificar

E. N. M.

Certifico que a quantia de
seis mil e oitenta e oito
reales na Collectoria em des-
seis de Trinta e oito mil e
oito e oitenta e oito (1878)

Luiz 27 de Junho de 1882

João Escrivão de Dana Maria Bo-
aventura do Amaral

1º Traslado. L.º M.º 9 a p.º 7.º = 8.
Antevidencia

Procurador em notas que
 fez Dona Maria Beau-
 ventura de Amaral Varella.

Sabias quantos intarvium
 que sendo no anno de Masci-
 minto de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil e oitocentos e oiten-
 ta e seis aos vinte e tres dias do
 mez de Junho do dito anno no
 the Obede e Lago no Casa da U-
 ledencia da Intergante Dona
 Maria Beauventura de Ama-
 ral Varella aonde se achel-
 lias Viem, e sendo ali presen-
 te a mesma Dona Maria Bea-
 ventura de Amaral Varella
 pessoa do nome conhecido
 oem da fei, por ella se foi
 ote perante as duas testem-
 nhas adiantes assignadas que
 pela Presente e sua melhor
 forma e Deuto nomina e
 constitui seu bastante repre-
 sador nesta Obede e Lago
 e aonde mais preciso for, a
 seu filho Beauventura de Ama-
 ral Varella com poderes ne-

refferiam para representala em
todos os termos & actos da ac-
cao & liberdade sem lhe propor
Vos escravo Paulo, podendo che-
gar ao accordo com o mesmo
escravo & transigir, assentindo
em acceitacao, defendendo todo
o seu direito & justicia, oppor im-
pugnaes, appellar, aggravar, re-
currer de qualquer despacho ou
sentença, Contrariar artigos
& verbos intimacoes, das qui-
tacoes das em recibos, e jurar
o levantamento & qualquer
quantia sem se achar sem depo-
sito, podendo substituir co-
ta em quem convier. E de
como assim o fosse pedio no
seu instrumento sem lhe se ac-
citar este instrumento, e por
nao saber quem assignou
a seu Vozo Joaquim Affonso
do Couto e autenticou as pa-
gem Rodriguez & Athayde, e
Nunçum Goy & Siqueira. Em

La Jefe Luis Pizarra Sabellian
 anuini a araguna. Joaquin
 Morato de Espino. Joaquin
 Rodriguez de Alayza. Hen-
 rick Jor de Segura. I. Fabul-
 hian Jor Luis Pizarra. E' par-
 lado de Original aequal en
 reporto de un mes Antonio
 Costa Ciudad de Lagos en dia
 diez y cinco de Mayo de
 ochocientos. La Jefe Luis Pi-
 zarra Sabellian avetrasi con-
 sigue un publico (ruido).

J. Junc. M. D. L. M. D. P.



La Jefe Luis Pizarra

Chen

Los Excmos. Seas de uny de Segor-
to R. mil Dito Quitor contenta
vdm. unta Ciudad & Lagos
un uno Antonio faco nter
auto Cancleros de fin. Mu-
nicipal Doctor Manuel
Garcia Vierge & Milla, fin
nte turno. En Jefe Luis Guin
unmas (Coseni).

Ch. 9

Tomos, e pro. Term. e rrazões pelo
Curador, e pelo seu curador do Antero
de veras, e contra o barão, e depois
m. sentença conclusiva. Lago 18 de
agosto de 1882.

Alb vrs alb

Data

Data
 No mesmo dia e anno su-
 pra declarado em signo Cartoria
 em foi entregue este auto por
 parte do Juiz Municipal. Don-
 to Manuel Gaudencio Viira de
 Mello, fiz este termo. Eu Joz
 Viira Rufino escrivão (Assin.)

Certifico por intermédio
deppacho Supra do Curador do
escravo João, Dantas Begun-
lio Romulo Colonia, e do Procura-
dor da Senhora do Superior escravo
João Boaventura de Amaral
Ferreira, que os ditos

10

Quidam pe! Lagos 13 de Agosto
1882

João Manoel
Tomo de Acordo.

Nos dezasseis dias do mez de Agosto
do referido anno, os abaixo assina-
dos, a saber: o Doutor Boaventura
Rodrigues da Silva, na qualidade de Es-
crivão do escrivão João da Propri-
dade de Dona Maria Boaventura
do Amaral, e Boaventura
do Amaral Varella, na qualidade
de procuradores da mesma Dona
Maria Boaventura do Ama-
ral, e por elle foi dito que em
virtude da escritura afilhada de
que faz parte deste instrumento
venha assignar o presente termo
de concordancia sob as seguintes
clausulas. O proprietario do
nasllo Maria Boaventura do Ama-
ral da liberdade do referido es-
crivão, recebendo ella a quantia
de seis contos milreis e setenta
e nove oitavos, e os juros em-
cadas até o dia vinte e cinco de Junho
deste anno, que por sua a qualificação
de (75 1/4 % por cento) e seis contos mil e
setenta e nove oitavos, e por
tanto mais libertando serviços

serviços pelo tempo de cinco annos;
que, com a quantia em deposito,
e juros devidos até a data de sua
partida, e na razão de vinte e
dito mil quinhentos reais annos
por anno, perfaz a quantia de
Um Cento e dezentos mil reis;
pela qual se libera o referido es-
cravo João; Obrigada, por um
a mesma Proprietaria a dar vis-
tuário, alimentos, e tractamen-
to mediceo ao referido libertando.
Durante o tempo de prestação de
serviços; e de como assim o die-
rao l'arrigado termo que assig-
navao. Eu Joz. Luiz Pereira
escrevo (Assim) M. M. M.
Bento de Jesus Calmon
Boaventura de M. Varella

Off.
Eu no mesmo dia e anno
recto declarado no mesmo Car-
torio pelo nro. Autor Camellinos
de Juri Al. Municipal Doutor
Alcavon Cardoso Viçoso de
Mello, off. nro. termo. Eu Joz.
Luiz Pereira escrevo (Assim)
Off.

Quis de a liberdade que seria es-
ta presente, e entenda-se em
tanto e tanto, me fôr a em l'arrigado. Em
que 19 de Agosto de 1882

M. M. M.

Data

Los Vniversos de los Regios de este
 Santos y Santa de la Santa
 Ciudad de Lagos en un solo Car-
 terio en fei y fei y en este
 auto por parte de Juan Ma-
 nicipal Doctor y Licenciado Car-
 los Vniverso de la Santa, fei y
 fei. En fei y fei y en
 un solo Carterio.

Certifico que en un solo
 Procurador de la Propriedad de
 la Santa de la Santa, y en un solo
 de un solo Doctor y Licenciado Car-
 los Vniverso de la Santa, fei y
 fei. En fei y fei y en
 un solo Carterio.

Juan Ma-

Certifico que en un solo
 de la Santa de la Santa, y en un solo
 de un solo Doctor y Licenciado Car-
 los Vniverso de la Santa, fei y
 fei. En fei y fei y en
 un solo Carterio.

Juan Ma-

Chm

Los Srs. A. Sotomayor & Mil. vto
Cantos vnta edam vnta Ci.
dad de Lagos en uno Cartorio
fazo vnta vnta Comunas de
Quiñ Municipal Doutor Ma-
nos Cardoso Vieira de Mello, e
fiz vnta termo. In Joz. Srs. de
Perra vnta vnta

Chm

Em cumprimento a ordem m. agra de
constante da Junta, para a vnta de
vnta de Lagos & de Sotomayor de 2002
vnta vnta

Data

Procurador da vnta de Lagos Su-
pra Declarado vnta vnta Carto-
rio vnta Ciudad de Lagos en
foi vnta vnta vnta vnta por
parte de Quiñ Municipal Dou-
tor Manuel Cardoso Vieira de
Mello, fiz vnta termo. In Joz.
Srs. de Perra vnta vnta

M. J. D. J. Municipal
Como David vnta.

Informo a vnta
que David assumiu a vnta de
vnta Cartorio, e de vnta vnta
vnta vnta vnta vnta vnta
& vnta vnta, vnta vnta vnta
de vnta vnta. vnta vnta

Gen
do

Senhor Doutor Juiz de Direito da
Cameraca Candidado Alvaro Du-
arte Silva, e fiz este termo. Eu
Joze Luiz Pereira escrivão Juiz a
escrivão.

Off. n.º 20.

Julga por sentença, para que produza todos
os seus effeitos juridicos, o accordo de fle
entre d. Maria Braventura de Amaral e seu
escravo João, em o qual aquella concede a
este liberdade, mediante a prestação de servi-
ços, pelo libertando durante o tempo de cinco an-
nos, e o levantamento do peculio, que se acha
recolhido ao cofre, (como consta do mesmo accordo,)
pertencente ao dito libertando; ficando por-
tanto a libertanda obrigada a dar a este vestuario,
alimentos e tratamentos medicos durante o
tempo da prestação de serviços, conforme o us-
ado accôrds; e mando que se cumpra e guar-
de como n'elle se contem e declara, para
o que intepondo a minha autoridade e se-
creto judicial. Lagos, 22 de Setembro de 1882.

Candidado Alvaro Duarte Silva

Dado
Nos Paes do Reino de Portugal mil
Oto Centos e oitenta e duas mil e Ci-
dad de Lagos em seiscentos e setenta e oito
anos. Por Doutor de Direito de Direito
da Camara Doutor Alvaro
Candido Vitor de Mello, e fiz es-
te d.º Candidado Alvaro Duarte
Silva, e fiz este termo. Eu Joze

Termo. do J. J. L. Pereira
 (circled)

Offr

Los faco Comendador do J. J.
 Municipal Doutor Manoel Carlos
 da Silva & Mello, J. J. do T. T.
 do J. J. L. Pereira (circled)

Offr

Comendador do J. J. L. Pereira
 23 de Setembro de 1882.

M. B. M. M.

Data

Quem me deu o nome de
 no supra não sou O Antonio
 não foi entretanto autor por
 parte do J. J. Municipal Doutor
 Manoel Carlos da Silva & Mello,
 fizeste termo. do J. J. L. Pereira
 (circled)

Verifico que intervi
 ao Coroador D. Paulo Romulo
 Colônia, e ao Procurador Boa
 Ventura do Amoral Varrelha, J. J.
 Carlos de S. S. J. J. do T. T.
 do 26 de Setembro 1882

J. J. L. Pereira

Quintado

Los Ginepro Blanco & sus otros
Cantos, portento otros, mata Cidada
& Lagos con uno. Castrillo punto
antes antes a Policas por Segun
por otro turno. En Goye Luis
Purros mueras de una

Alf. J. Municipal 2º Supplente em exer-
cício.

Junta-se, aos autos, como requer, fosse o Depre
Cado. Lages 15 de Março de 1883.
Cordova.

Dir. S. Maria Bouventura do Amaral Varela,
por seu procurador abaixo assignado, que
tendo a suppl. dado a liberdade ao seu
escravo Louão, mediante a indemni-
zação de seis centos mil reis e juros ven-
cidos dessa quantia, que foi recolhi-
da á collectoria desta cidade em dias
seis de Fevereiro de 1878, tendo sido
esse accordo da suppl. com o dito
escravo, homologado por sentença do
Dr. Juiz de direito da Camarca, sem
por isso a suppl. requerer a N. S. de
digne mandar expedir carta preca-
toria á Thesouraria de Fazenda Geral
afim de ser entregue a dita quan-
tia ao procurador da suppl., bem
como os juros vencidos desde a da-
ta em que foi recolhida á collecto-
ria desta cidade (16 de Fevereiro de 1878)
até a data em que a suppl. des a li-
berdade ao dito seu escravo, isto é, a
19 de Agosto de 1882.

A suppl.

L. a N. S. que sendo esta
junta aos autos respec-
tivos, she defira na
forma requerida,

mandando

mandando expedir a precatória, na forma requerida

E. R. M. C.

Cidade de  São Paulo, em 15 de Março de 1883.

Francisco de Silveira Penna junior. *Penna Dep.*

